

Candidatura a Reitora da Universidade de Évora

de

Maria Manuela de Sousa Magno

Programa de Acção

28 de Dezembro de 2009

Introdução

Candidato-me a Reitora da Universidade de Évora em nome da liberdade do pensamento e da liberdade da palavra e no respeito pela Constituição da República Portuguesa.

“As ideias, porém, não são felizmente o único laço com que se ligam entre si os espíritos dos homens. Independentemente delas, senão acima delas, existe para todas as consciências rectas, sinceras, leais, no meio da maior divergência de opiniões, uma fraternidade moral, fundada na mútua tolerância e no mútuo respeito, que une todos os espíritos numa mesma comunhão: o amor e a procura desinteressada da verdade.”¹

Estas palavras de Antero de Quental, proferidas na noite de 27 de Maio de 1871, reflectem o cerne da filosofia que orienta a minha candidatura.

É hoje um lugar comum afirmar que o Mundo, a Europa, Portugal estão a viver “a crise”. As escolas e, em particular, as universidades são parte integrante do mundo e como tal estão também a viver “a crise”. A superação das dificuldades - económicas, sociais e culturais - independentemente das teorias quanto às suas origens, dimensões e contornos só poderá acontecer através da participação empenhada e esclarecida dos cidadãos.

O caminho para o futuro da Universidade de Évora terá que ser percorrido por alunos, docentes, investigadores, funcionários e comunidade envolvente mobilizados em torno de um projecto que a todos envolva e motive e em que a exigência seja fundada no exemplo e na transparência das propostas e dos procedimentos.

A operacionalização deste desígnio implica não só o reforço da coesão interna da Universidade de Évora mas também a sua abertura ao exterior através da promoção de uma cultura de partilha entra a Universidade e a Sociedade.

Os comentários, análises críticas e propostas que se seguem serão apresentadas por ordem alfabética, já que são inter-dependentes e fazem sentido como um todo.

¹ Antero de Quental, Causas da Decadência dos Povos Peninsulares (1871), Guimarães Editores, Lisboa, 2001, p. 18.

Abertura ao Exterior: Nacional e internacional

A Universidade de Évora deve procurar desenvolver e aprofundar os laços que, através das suas unidades orgânicas, mantém com instituições congéneres, empresas, agentes culturais, laboratórios, fundações e outras entidades públicas e privadas, tais como: associações profissionais, hospitais e autarquias.

A nível local, a Universidade deve estimular uma cultura de partilha com a comunidade envolvente, que se pode traduzir em:

- i. realizar concertos, peças de teatro, exposições, palestras, cursos livres, entre outras iniciativas, dentro e fora do espaço físico da Universidade (Por exemplo, utilizar o Teatro Garcia de Resende para apresentações das produções dos alunos e docentes artistas da UE);
- ii. convidar e dar a conhecer à comunidade académica outros actores culturais, empresariais, religiosos e cívicos da região e do País.

O próximo Reitor(a) deverá procurar por todos os meios ao seu alcance viabilizar a concretização de uma recomendação, antiga, da Comissão de Avaliação Externa do Curso de Medicina Veterinária: o funcionamento de uma unidade móvel, dependente do Hospital Veterinário, que possa prestar cuidados veterinários ao domicílio à população do Concelho de Évora.

É igualmente desejável uma maior internacionalização da UE que pode ocorrer através:

- i. do estímulo à mobilidade de estudantes e docentes;
- ii. da participação em iniciativas internacionais, privilegiando os países de língua oficial portuguesa e os países do Mediterrâneo.

A abertura da Universidade de Évora ao exterior (nacional e internacional) passa também pela:

- i. organização de cursos de português para estrangeiros, nas férias de Verão;
- ii. organização de estágios artísticos e científicos;
- iii. organização de residências para artistas;
- iv. apoio a grupos residentes, tais como agrupamentos musicais e teatrais.

Alunos: Recrutamento e acompanhamento

A qualidade de formação dos alunos admitidos aos programas de estudo na Universidade de Évora é, em alguns casos, deficiente.

Proponho que:

- i. progressiva e selectivamente (cada curso é um caso específico) se aumente a nota de candidatura;
- ii. os candidatos aos cursos que conduzam à profissionalização no ensino tenham que entregar uma “declaração de candidatura” assim como sejam sujeitos a uma entrevista;
- iii. que sejam oferecidos cursos de recuperação nas áreas onde alguns alunos têm deficiências, nomeadamente em Português e Matemática;
- iv. seja criada uma estrutura de acompanhamento do percurso dos alunos após deixarem a UE. Este conhecimento é importante para avaliar os programas oferecidos e melhor orientar o rumo das ofertas futuras da Universidade.

Avaliação

A Universidade de Évora é “um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, ciência e da tecnologia, que através da articulação do estudo, da docência e da investigação, se integra na vida da sociedade” (nº1 Art. 2º dos EUE) no entanto a ênfase da avaliação é invariavelmente posta na “quantidade” e “qualidade” de alguma produção científica. Digo “alguma” porque a “investigação” não se esgota ao domínio das ciências exactas. Para além da Escola de Ciências e Tecnologias existem na UE a Escola das Ciências Sociais, a Escola de Artes e a Escola Superior de Enfermagem São João de Deus.

Revejo-me na afirmação que “o mais importante no processo educativo, e em tantas outras situações do comportamento humano, não é passível de ser “medido”. Citando o Prof. Doutor Silvério Rocha Cunha “o mérito tem vindo a ser avaliado, não por uma análise substantiva rigorosa mas, antes, pela “bibliometria”.

A Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) (Lei nº 38/2007, de 16 de Agosto) tem por objectivo a promoção e a garantia da qualidade do ensino superior. A propósito dos objectivos e modelo de actuação desta agência, o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas - CRUP considerou, há poucos meses atrás, que “quanto mais próxima a avaliação estiver de um campeonato, maiores serão os riscos de “subversão” de todo o sistema”.

Por outro lado, importa neste processo avaliativo respeitar a posição da Rede Europeia para a Garantia de Qualidade no Ensino Superior (ENQA) que considera que apenas cinco anos após o início de funções será possível à A3ES apresentar resultados fiáveis sobre a avaliação a acreditação do ensino superior em Portugal.

O Art. 22º dos EUE, que estabelece as “competências do Reitor”, estipula na alínea e) que cabe ao Reitor “promover a elaboração do sistema de regulamentos de avaliação de docentes e discentes e auto-avaliação da Universidade”.

Proponho que se promova um amplo e justo debate sobre a questão da avaliação - nomeadamente a dos docentes - tendo em vista a produção de um ou vários guiões de auto-avaliação da UE, onde todos participem e se revejam. O sucesso deste processo depende, por um lado, da compreensão do conceito de “investigação” e quais as formas em que esta se produz e manifesta e, por outro lado, da capacidade para envolver neste processo toda a comunidade académica, nomeadamente os alunos.

ECDU: Implementação

No dia 31 de Agosto, foi publicado o Decreto-Lei nº 205/2009 que procede a uma alteração substantiva do Estatuto da Carreira Docente Universitária - ECDU (aprovado pelo DL nº 448/79 e sujeito ao longo de 30 anos a sucessivas alterações).

O futuro Reitor(a) da Universidade de Évora irá marcar de forma indelével a forma como a Universidade de Évora irá adaptar-se à nova versão do ECDU.

Iremos comentar algumas das alterações introduzida pelo actual ECDU, nomeadamente na contratação e gestão da carreira dos docentes.

O doutoramento passa a ser o grau de entrada na carreira e são abolidas as categorias de assistente e assistente estagiário. Por outro lado, preconiza-se que o conjunto de professores catedráticos e associados representem entre 50% a 70% dos professores, não podendo o número de professores convidados exceder um terço em cada categoria.

A Universidade de Évora está longe de cumprir com estas condições e vai ser necessário um esforço sério para que as decisões que se venham a tomar respeitem os "direitos" dos docentes que já trabalham na UE e que se reforce as condições para que quem assim o deseje possa terminar o doutoramento.

Um momento crucial para assegurar a qualidade da UE é, sem dúvida, a forma como se procede ao recrutamento dos docentes.

Propomos que todas as novas contratações cumpram com o estipulado no ECDU no que se refere à obrigatoriedade de realizar as admissões através de concursos - internacionais e/ou nacionais e que, ainda de acordo com o ECDU, seja reforçada a transparência nos concursos e que sejam valorizadas "todas as componentes das funções dos docentes, com expressa consideração do desempenho científico, da capacidade pedagógica e de outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior".

Estatutos da Universidade de Évora: Revisão

Os Estatutos da Universidade de Évora (EUE) (publicados no dia 20 de Outubro de 2008), foram elaborados à luz do actual "Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior" (RJIES) (Lei nº 62/2007 de 10 de Outubro).

Com a constituição dos Conselhos Pedagógicos das Escolas (processo eleitoral em curso) e com a eleição para o cargo de Reitor segundo os novos estatutos completa-se um ciclo importante da sua aplicação.

Contudo há vários aspectos dos estatutos que carecem de um amplo debate para uma melhor definição e eficácia, a saber, entre outros:

- i. Os professores ou investigadores auxiliares podem ser candidatos ao cargo de Reitor mas, por força do Art.43º dos EUE, não podem ser eleitos para "Director da Escola".
- ii. Qual o sentido da existência de um Conselho Científico (Art. 35º) consultivo e qual a sua articulação com os conselhos científicos das Escolas?
- iii. Qual a articulação da unidade orgânica "Instituto de Investigação e Formação Avançada" (IIFA) (Secção II dos EUE) com as Escolas no que toca à formação avançada, nomeadamente, os terceiros ciclos e os mestrados internacionais?
- iv. Se o IIFA tem "como missão apoiar a actividade de investigação" (nº 1 Art. 52º) como justificar o nº 3 do mesmo artigo que especifica que o IIFA apenas "integra as unidades de investigação acolhidas na UE que possuam uma avaliação positiva"?

De acordo com Art. 66º do RJIES a Universidade de Évora goza de autonomia estatutária pelo que proponho que se proceda à revisão dos EUE nos próximos 18 meses.

Lusofonia: Uma mais-valia

O universo de cerca de 220 milhões de falantes da língua Portuguesa estende-se pela Europa, Américas, África e Ásia.

A Universidade de Évora deverá continuar, reforçar e expandir as relações internacionais com os países membros da CPLP que passam, entre outras, pela mobilidade de estudantes e docentes, pela oferta de formações profissionalizantes, pela produção de materiais em Português e pela criação de plataformas de ensino à distância do tipo *e-learning*.

Processo de Bolonha: Aprofundar

A Declaração de Bolonha (DB), subscrita em 1999 por 29 estados europeus, que desencadeou o denominado Processo de Bolonha conta, actualmente, com cerca de 46 subscritores. Sumariamente, o principal objectivo da DB foi tornar inteligíveis e comparáveis as formações ministradas no ensino superior dos diversos países subscritores e constituir até 2010 o Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Globalmente, o EEES caracteriza-se por um sistema de graus académicos comparável e compatível; pela existência de 3 ciclos de estudo; por um sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System) e pelo "suplemento ao diploma".

A Universidade de Évora adequou os seus ensinamentos e procedimentos ao Processo de Bolonha e cumpre com os requisitos formais do EEES.

No entanto, é necessário aprofundar a vertente do Processo de Bolonha que implica a reorganização do processo formativo em torno de novos valores: competências vs conteúdos; aprendizagens vs ensino.

Proponho que se contemple a redução significativa da carga horária das unidades curriculares. Desta forma os alunos poderão ter um papel mais activo na construção das suas aprendizagens.

Permitam-me um exemplo pessoal: no meu percurso académico de 8 anos na Universidade de Columbia, em Nova Iorque, nunca tive uma única aula que durasse mais do que 1h 40m.

Serviços de Acção Social

Os Serviços de Acção Social Escolar desempenham um papel fundamental para o bem-estar dos alunos na medida em que, por via do seu Administrador (Art.27º do EUE), são o garante da execução da política de acção social superiormente definida e asseguram o funcionamento dos serviços aos estudantes, tais como residências e cantinas.

A Universidade de Évora precisa de aumentar e melhorar a sua oferta a nível de alojamento para estudantes e garantir a qualidade e a diversidade da alimentação (que afecta igualmente funcionários e docentes) assim como assegurar a oferta de refeições vegetarianas nas suas cantinas e bares.

Unidades de Investigação e Serviço Docente

O sucesso do trabalho realizado pelas Unidade de Investigação depende de factores múltiplos, tais como o acesso a infra-estruturas e financiamento adequados e de uma boa gestão do trabalho em equipa.0

Um outro factor crucial para o sucesso das UI é, sem dúvida, a disponibilidade dos seus membros para se dedicarem a tarefas de investigação, criação e produção de inovação.

O actual ECDU reforça a autonomia das universidades e, nomeadamente, em relação ao "Serviço Docente" (Art. 6º) determina que cabe a cada instituição de ensino superior aprovar um regulamento de prestação de serviço dos docentes.

Proponho que o regulamento a ser aprovado pelo futuro Reitor(a) contemple a diversidade de formações, interesses e actividades dos docentes da UE permitindo uma gestão flexível e eficiente dos recursos humanos.